

um ano, a partir de 30 de Setembro de 2005, a Carlos Manuel Gonçalves da Costa, ao abrigo da competência atribuída pelos artigos 8.º, n.ºs 1 e 2, alínea e), do Decreto-Lei n.º 260/95, de 30 de Setembro, 9.º, alínea a), 18.º, n.º 1, alínea e), e 41.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, e 23.º, n.º 2, alínea e), dos Estatutos da ESHTe homologados pelo Despacho Normativo n.º 33/99, de 30 de Junho, ao abrigo do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março. [Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas — artigo 47.º, alínea a), da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

30 de Setembro de 2006. — A Presidente do Conselho Directivo, *Eunice Rute Gonçalves*.

Observatório da Ciência e do Ensino Superior

Despacho n.º 21 578/2006

Por despacho do secretário-geral-adjunto de 29 de Setembro de 2006, foi autorizada a transferência da funcionária Ana Maria Fragoso Gomes Rebelo Igrejas de Bastos, técnica superior de 2.ª classe pertencente ao quadro único do Ministério da Educação, para o quadro de pessoal do ex-Observatório das Ciências e das Tecnologias, para a mesma categoria, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, com efeitos a partir

de 1 de Outubro de 2006, considerando-se exonerada do antigo lugar a partir dessa data. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

10 de Outubro de 2006. — A Directora, *Teresa de Lemos*.

MINISTÉRIO DA CULTURA

Gabinete das Relações Culturais Internacionais

Despacho n.º 21 579/2006

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 58/97, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 255/2002, de 22 de Novembro, e republicado em anexo a este diploma, delego na directora de serviços, licenciada Maria Filomena Ivo Vieira da Rosa de Silva Pinto, nos dias 20 a 22 de Setembro de 2006, a competência para assinar o correio e assuntos inerentes às Secções de Pessoal e Contabilidade nomeadamente expediente pedidos de libertação de créditos (PLC) a remeter à Direcção-Geral do Orçamento, 1.ª Delegação.

7 de Setembro de 2006. — A Directora, *Patrícia Salvação Barreto*.



PARTE D

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Despacho n.º 21 580/2006

Por despacho do juiz-secretário do Conselho Superior da Magistratura de 15 de Setembro de 2006, António Carlos Pereira, secretário de justiça, na situação de aposentado, foi autorizado a continuar a

exercer funções de secretário de inspecção do Conselho Superior da Magistratura, em comissão de serviço, com efeitos retroactivos ao período compreendido entre 1 de Abril e 31 de Julho de 2003, nos termos dos artigos 78.º e 79.º do Estatuto da Aposentação.

11 de Outubro de 2006. — O Juiz-Secretário, *Paulo Alexandre Pereira Guerra*.



PARTE E

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DO TRABALHO E DA EMPRESA

Despacho n.º 21 581/2006

I — Nos termos previstos nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e ao abrigo dos artigos 19.º dos Estatutos do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), aprovados pelo Despacho Normativo n.º 37/2000, de 3 de Agosto, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, de 5 de Setembro de 2000, delego no administrador do ISCTE, licenciado Francisco António Lobo Brandão Rodrigues Cal, com a possibilidade de subdelegação, a minha competência para a prática dos seguintes actos:

1 — Actos de gestão geral:

1.1 — Submeter à apreciação superior os projectos de orçamento de funcionamento e de investimento, no respeito pelas orientações e pelos objectivos anuais e plurianuais do Instituto;

1.2 — Gerir o pessoal não docente, as instalações, os meios financeiros e de equipamento do Instituto e a sua participação em programas e projectos em que o mesmo seja interveniente;

1.3 — Estabelecer as relações horizontais ao seu nível com outros serviços e organismos da Administração Pública e com outras entidades congéneres, nacionais ou estrangeiras;

1.4 — Praticar os actos preparatórios das decisões finais cuja competência caiba ao presidente, bem como os actos de execução subsequentes a essas decisões;

1.5 — Dirigir, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, a instrução dos processos cuja decisão caiba ao presidente;

2 — Actos de gestão de recursos humanos no que respeita ao pessoal não docente do ISCTE:

2.1 — Elaborar e executar o plano de gestão previsional, bem como o correspondente plano de formação, e executá-lo depois de superiormente aprovado, e afectar o pessoal aos diversos serviços, em função dos objectivos e das prioridades fixados nos respectivos planos de actividade;

2.2 — Autorizar a abertura de concursos para pessoal não docente e praticar todos os actos subsequentes, nomear, promover e exonerar o pessoal do quadro de pessoal não docente, determinar a conversão da nomeação provisória em definitiva e autorizar que seja mantida a nomeação definitiva enquanto o funcionário não a adquirir noutra cargo que exerça em regime precário, bem como autorizar destacamentos, requisições, transferências, permutas e comissões de serviço;

2.3 — Autorizar o exercício de funções em tempo parcial e a prestação de horas extraordinárias e de trabalho em dias de descanso semanal e em dias de descanso complementar e feriados, bem como adoptar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento do serviço, observados os condicionamentos legais;

2.4 — Justificar ou injustificar faltas, conceder licenças por período superior a 30 dias, com excepção da licença sem vencimento por um ano por motivo de interesse público e da licença sem vencimento de longa duração, bem como autorizar o regresso à actividade;

2.5 — Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;